



PROTOCOLO E CERIMONIAL TRADICIONALISTA

OBSERVADOS OS DECRETOS:
Federal nº 70.274/72 e Estadual nº 30.012/80

1 – NORMAS GERAIS DO CERIMONIAL

- 1.1 - O Presidente do MTG presidirá as cerimônias tradicionalistas a que comparecer, quando organizadas pelo MTG.
- 1.2 - Na ausência do Presidente, a cerimônia tradicionalista será presidida pelo Vice-Presidente que tiver a precedência.
- 1.3 - O Coordenador Regional presidirá os Encontros Regionais e as cerimônias tradicionalistas organizadas pela RT.
- 1.4 - Na ausência do Coordenador Regional, o Encontro Regional ou a cerimônia será presidida pelo Vice-Coordenador Regional.
- 1.5 - O Patrão da entidade presidirá as cerimônias que a entidade promover, concedendo lugar de honra (destaque) ao Presidente do MTG ou seu representante e ao Coordenador Regional ou seu representante.
- 1.6 - Nas cerimônias em que o Presidente do MTG comparecer, os Coordenadores Regionais não poderão se fazer representar.
- 1.7 - Na ausência da autoridade, seu cônjuge presente terá direito à mesma precedência nas cerimônias.
- 1.8 - Os representantes do Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo ocupam o lugar dos seus representados.
- 1.9 - Os representantes das demais autoridades civis e militares terão a precedência que lhes competir por força de seus postos ou funções e não a que caberia aos representados.
- 1.10 - Nas cerimônias em que os pioneiros do MTG se fizerem presentes, serão convidados a participar das mesas de honra, na qualidade de autoridades tradicionalistas.

2 – ORDEM DE PRECEDÊNCIA TRADICIONALISTA – GERAL

A. MTG (ESTADO)

1. Presidente da CBTG (Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha)
2. Presidente do MTG/RS

3. Presidentes dos MTGs de outros Estados
4. Vice-Presidentes da CBTG
5. Vice-Presidentes do MTG/ RS (de acordo com o Art. 37 do Estatuto do MTG)
6. Vice-Presidentes dos MTGs de outros Estados
7. Vice-Presidente da FCG-MTG
8. Membros do Conselho de Vaqueanos do MTG (Ex-Presidentes)
9. Conselheiros Beneméritos
10. Conselheiros Honorários
11. Titulares do Conselho Diretor (pela idade)
12. Titulares da Junta Fiscal do MTG (pelo Presidente e depois por idade)
13. Coordenador Regional (pela ordem crescente das Regiões)
14. 1ª Prenda do Estado
15. Peão Farroupilha do Estado
16. Secretário Geral do MTG
17. Tesoureiro Geral do MTG
18. Assessor Jurídico do MTG
19. Diretores de Departamentos do MTG (por idade)
20. Presidente da Ordem dos Cavaleiros do RS
21. Diretor do Departamento Jovem do MTG
22. 1ª Prenda Juvenil do Estado
23. Guri Farroupilha do Estado
24. 1ª Prenda Mirim do Estado
25. Piá Farroupilha do Estado
26. Titulares do Conselho e Junta Fiscal da FCG-MTG (por idade)
27. Diretor Administrativo da FCG-MTG
28. Demais Diretores da FCG-MTG
29. Secretários da FCG-MTG
30. Tesoureiros da FCG-MTG
31. Suplentes do Conselho Diretor e Junta Fiscal do MTG (por idade)
32. Suplentes do Conselho e Junta Fiscal da FCG-MTG (por idade)
33. Demais Prendas Adultas do Estado (2ª e 3ª)
34. Demais Peões Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
35. Vice-Diretor do Departamento Jovem do MTG
36. Demais Prendas Juvenis do Estado (2ª e 3ª)
37. Demais Guris Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
38. Demais Prendas Mirins do Estado (2ª e 3ª)
39. Demais Piás Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
40. Patrões de Entidades

B. COORDENADORIA (REGIÃO)

1. Coordenador Regional
2. Vice-Coordenador
3. Membros do Conselho de Vaqueanos da Região
4. 1ª Prenda da Região
5. Peão Farroupilha da Região
6. Secretários da Região
7. Tesoureiros da Região
8. Assessor Jurídico da Região
9. Diretores de Departamentos da Região
10. Diretor do Departamento Jovem da Região
11. Sub-Coordenadores da Região
12. 1ª Prenda Juvenil da Região
13. Guri Farroupilha da Região
14. 1ª Prenda Mirim da Região
15. Piá Farroupilha da Região
16. Prendas Adultas da Região (2ª e 3ª)
17. Demais Peões Farroupilhas da Região (2º e 3º)
18. Diretor Substituto do Departamento Jovem da Região
19. Demais Prendas Juvenis da Região (2ª e 3ª)
20. Demais Guris Farroupilhas da Região (2º e 3º)
21. Demais Prendas Mirins da Região (2ª e 3ª)
22. Demais Piás Farroupilhas da Região (2º e 3º)

C. ENTIDADE (LOCAL)

1. Patrão
2. Vice-Patrões ou Capatazes
3. Membros do Conselho de Vaqueanos (Ex-Patrões)
4. Sócios Beneméritos
5. Sócios Honorários
6. Titulares do Conselho Deliberativo
7. Titulares do Conselho Fiscal
8. 1ª Prenda
9. Peão Farroupilha
10. Sota-Capatazes
11. Agregados das Pilchas
12. Posteiro Jurídico
13. Posteiros das Invernadas
14. Titular do Departamento Jovem
15. 1ª Prenda Juvenil
16. Guri Farroupilha

17. 1ª Prenda Mirim
18. Piá Farroupilha
19. Suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (por idade)
20. Demais Prendas Adultas (2ª e 3ª)
21. Demais Peões Farroupilhas (2º e 3º)
22. Substituto do Departamento Jovem
23. Demais Prendas Juvenis (2ª e 3ª)
24. Demais Guris Farroupilha (2º e 3º)
25. Demais Prendas Mirins (2ª e 3ª)
26. Demais Piás Farroupilhas (2º e 3º)

3 – ORDEM DE PRECEDÊNCIA DAS AUTORIDADES NAS CERIMÔNIAS

A. CERIMÔNIAS ESTADUAIS

1. Governador do RS
2. Presidente do MTG/ RS
3. Presidente da CBTG (Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha)
4. Ministros de Estado (Federal)
5. Cardeais
6. Vice-Governador do RS
7. Presidente da Assembleia Legislativa do RS
8. Presidente do Tribunal de Justiça do RS
9. Senadores da República
10. Deputados Federais
11. Almirantes-de-Esquadra, Generais-de-Exército e Tenentes-Brigadeiros
12. Prefeito de Porto Alegre
13. Prefeito do Município sede da Cerimônia
14. Presidente da Câmara do Município sede da Cerimônia
15. Juiz de Direito da Comarca sede da Cerimônia
16. Presidentes dos outros MTGs (Patrões)
17. Vice-Almirantes, Generais-de-Divisão e Majores-Brigadeiros
18. Reitores de Universidades
19. Prefeitos das cidades com mais de um milhão de habitantes
20. Contra-Almirantes, Generais-de-Brigada e Brigadeiros
21. Secretários de Estado
22. Bispos Católicos ou equivalentes em outras religiões

23. Comandante Geral da Brigada Militar
24. Comandantes Militares (Coronéis)
25. Deputados Estaduais
26. Juiz Federal
27. Promotor Público
28. Superintendentes de órgãos federais
29. Delegado Regional de Polícia
30. Comandantes Militares locais (pela hierarquia)
31. Delegado da Polícia Federal
32. Secretários Municipais
33. Vice-Presidentes da CBTG
34. Vice-Presidentes do MTG/ RS (de acordo com o Art. 37 do Estatuto do MTG)
35. Vice-Presidentes dos outros MTGs
36. Vereadores do município sede da Cerimônia
37. Vice-Presidente da FCG-MTG
38. Membros do Conselho de Vaqueanos do MTG (Ex-Presidentes)
39. Conselheiros Beneméritos do MTG
40. Conselheiros Honorários do MTG
41. Titulares do Conselho Diretor (pela idade)
42. Titulares da Junta Fiscal (pelo Presidente e depois por idade)
43. Coordenadores das Regiões (na ordem, pela 1ª RT)
44. 1ª Prenda do RS
45. Peão Farroupilha RS
46. Prefeitos de outros municípios
47. Secretário Geral do MTG
48. Tesoureiro Geral do MTG
49. Assessor Jurídico do MTG
50. Diretores de Departamentos do MTG (por idade)
51. Presidente da Ordem dos Cavaleiros do RS
52. Diretor do Departamento Jovem do MTG
53. 1ª Prenda Juvenil do Estado
54. Guri Farroupilha do Estado
55. 1ª Prenda Mirim do Estado
56. Piá Farroupilha do Estado
57. Padres e Pastores
58. Delegados de Polícia
59. Gerentes e Diretores de Instituições (Bancos, estatais, empresas, etc.)
60. Titulares do Conselho e Junta Fiscal da FCG-MTG (por idade)

61. Diretor Administrativo da FCG-MTG
62. Demais Diretores da FCG-MTG
63. Secretários da FCG-MTG
64. Tesoureiros da FCG-MTG
65. Suplentes do Conselho Diretor e Junta Fiscal do MTG (por idade)
66. Suplentes do Conselho e Junta Fiscal da FCG-MTG (por idade) (2)
67. Demais Prendas Adultas do Estado (2ª e 3ª)
68. Demais Peões Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
69. Vice-Diretor do Departamento Jovem do MTG
70. Demais Prendas Juvenis do Estado (2ª e 3ª)
71. Demais Guris Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
72. Demais Prendas Mirins do Estado (2ª e 3ª)
73. Demais Piás Farroupilhas do Estado (2º e 3º)
74. Patrões de Entidades

B. CERIMÔNIAS REGIONAIS

1. Coordenador Regional
2. Vice-Coordenador Regional
3. Membros do Conselho de Vaqueanos da Região
4. 1ª Prenda da Região
5. Peão Farroupilha da Região
6. Secretários da Região
7. Tesoureiros da Região
8. Assessor Jurídico da Região
9. Diretores de Departamentos da Região
10. Diretor do Departamento Jovem da Região
11. Sub-Coordenadores da Região
12. Patrões de Entidade
13. 1ª Prenda Juvenil da Região
14. Guri Farroupilha da Região
15. 1ª Prenda Mirim da Região
16. Piá Farroupilha da Região
17. Demais Prendas Adultas da Região (2ª e 3ª)
18. Demais Peões Farroupilhas da Região (2º e 3º)
19. Diretor Substituto do Departamento Jovem da Região
20. Demais Prendas Juvenis da Região (2ª e 3ª)
21. Demais Guris Farroupilhas da Região (2º e 3º)
22. Demais Prendas Mirins da Região (2ª e 3ª)

23. Demais Piás Farroupilhas da Região (2º e 3º)

C. CERIMÔNIAS NAS ENTIDADES (INTERNAS)

1. Patrão
2. Vice-Patrões ou Capatazes da Entidade
3. Membros do Conselho de Vaqueanos
4. Sócios Beneméritos
5. Sócios Honorários
6. Titulares do Conselho Deliberativo e Fiscal
7. 1ª Prenda
8. Peão Farroupilha
9. Sota-Capatazes
10. Agregado das Pilchas
11. Posteiro Jurídico
12. Posteiros de Invernadas
13. Diretor do Departamento Jovem
14. 1ª Prenda Juvenil
15. Guri Farroupilha
16. 1ª Prenda Mirim
17. Piá Farroupilha
18. Suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
19. Demais Prendas Adultas (2ª e 3ª)
20. Demais Peões Farroupilhas (2º e 3º)
21. Diretor Substituto do Departamento Jovem
22. Demais Prendas Juvenis (2ª e 3ª)
23. Demais Guris Farroupilhas (2º e 3º)
24. Demais Prendas Mirins (2ª e 3ª)
25. Demais Piás Farroupilhas (2º e 3º)

4 – ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE MESAS DE HONRA

A. CERIMÔNIAS DE NÍVEL ESTADUAL

1. Presidente do MTG (Presidente da Cerimônia)
2. Maior autoridade civil presente
3. Patrão da entidade (se a cerimônia for na entidade)
4. **Continua conforme a ordem de precedência das autoridades**

Obs.: O Coordenador da Região onde se realiza o evento, fará parte da mesa.

B. CERIMÔNIAS DE NÍVEL REGIONAL

1. Presidente da cerimônia (Coordenador Regional ou Vice-Cordenador)
2. Maior autoridade civil presente
3. O Presidente do MTG ou seu representante
4. Patrão da entidade (se a cerimônia for na entidade)
5. **Continua conforme a ordem de precedência das autoridades**

C. CERIMÔNIAS A NÍVEL DE ENTIDADE

1. Patrão da entidade (Presidente da cerimônia)
2. Maior autoridade civil presente
3. Presidente do MTG ou seu representante
4. Coordenador Regional ou seu representante
5. **Continua conforme a ordem de precedência das autoridades**

5 – CERIMÔNIAS CONJUNTAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES (EX. SEMANA FARROUPILHA)

Nestes casos as maiores autoridades das entidades promotoras do evento serão chamadas logo após ao presidente da cerimônia.

6 – CERIMÔNIAS ESPECIAIS

- 6.1 - Algumas cerimônias como: festas de aniversário de entidades, troca de faixas ou distintivos de Prendas e Peões, troca de Patronagens, homenagens especiais, etc., obedecerão protocolo próprio elaborado pela entidade promotora do evento que poderá incluir outras pessoas como autoridades.
- 6.2 - Nestes casos específicos, as autoridades poderão ocupar lugar na Mesa de Honra, acompanhadas de seus cônjuges.

7 – COMPOSIÇÃO DAS MESAS

7.1 – Regras Básicas

- 7.1.1 - As pessoas são colocadas à mesa a partir do centro, à direita e à esquerda desse centro. A posição parte de quem está sentado à mesa e não de quem está no auditório, olhando a mesa de frente.
- 7.1.2 - A composição da mesa deve ser previamente planejada. O ideal é que a mesa seja composta por um número pequeno de pessoas. Pode-se considerar como ideal o número de 7 (sete) ou 9 (nove) pessoas.
- 7.1.3 - Para as grandes cerimônias estaduais, quando for absolutamente necessário, as autoridades excedentes ocuparão as primeiras fileiras de cadeiras na platéia e serão nominadas pelo protocolo, logo após a formação da mesa.
- 7.1.4 - As duas primeiras fileiras de cadeiras da platéia devem ficar reservadas para as autoridades e seus cônjuges. Sempre que possível as mulheres não ocupam as extremidades da mesa diretiva.
- 7.1.5 - A autoridade que não estiver presente ao ato, não deve ser nominada em microfone.
- 7.1.6 - A composição das mesas se fará, preferencialmente, convidando cada um dos integrantes da mesa a se dirigir a ela e, assim que todos estiverem colocados, anunciar a composição da mesa para os presentes. Deve-se evitar fazer a composição da mesa chamando as pessoas pelo microfone.

7.2 – Situações Especiais

- 7.2.1 - Nos eventos tradicionalistas em que haja a formação de Comissão Executiva o seu Presidente fará parte da mesa.
- 7.2.2 - Nos Congressos Tradicionalistas o Presidente do Congresso (após ser escolhido), passará a ser considerado autoridade fazendo parte das Sessões Solenes ou Especiais e nominado logo após o Presidente do MTG.
- 7.2.3 - Durante o Congresso Tradicionalista a Mesa Diretora, nas Sessões Plenárias, será composta da seguinte forma:
 - 1 - Presidente do Congresso
 - 2 - 1º Vice-Presidente

3 - 2º Vice-Presidente

4 - Secretário Geral

5 - Relator Geral

6 - Demais Secretários Auxiliares

Obs.: O Presidente do Congresso, poderá convidar para compor a Mesa, autoridades ou tradicionalistas presentes, especialmente os pioneiros do Movimento.

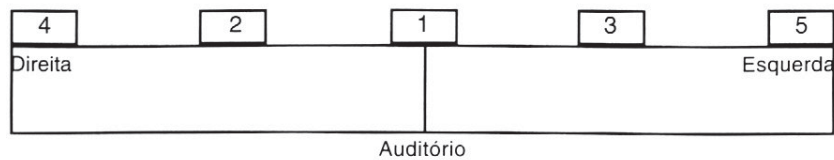
7.3 – Composição de Mesas Ímpares

7.3.1 - A pessoa mais importante fica no centro (1).

7.3.2 - A segunda pessoa mais importante (2) fica à direita do (1).

7.3.3 - A terceira pessoa mais importante (3) fica à esquerda do (1).

7.3.4 - A distribuição continua nessa ordem.



7.4 – Composição de Mesas Pares

7.4.1- Ninguém fica no centro da mesa. Esse é considerado como uma linha imaginária, a partir da qual colocaremos as autoridades.

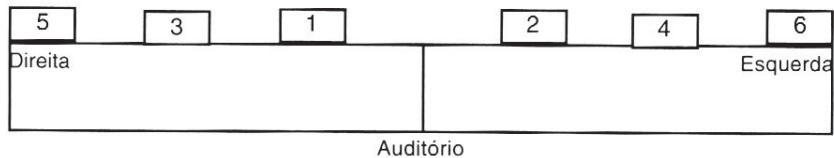
7.4.2- A pessoa mais importante fica à direita da linha imaginária (1).

7.4.3 - A segunda pessoa mais importante (2) fica à esquerda da linha imaginária.

7.4.4 - A terceira pessoa mais importante (3) fica à direita do (1).

7.4.5 - A quarta pessoa mais importante fica à esquerda do (2).

7.4.6 - As demais seguem o mesmo critério.



8 – PRONUNCIAMENTOS (DISCURSOS)

- 8.1 - Os pronunciamentos obedecerão a ordem inversa à precedência das autoridades. A maior autoridade será a última a se pronunciar.
- 8.2 - O número de pronunciamentos dependerá de cada cerimônia. Recomenda-se até 3 (três) pronunciamentos para cerimônias de nível regional e de entidade. No máximo 5 (cinco) pronunciamentos para grandes cerimônias estaduais.
- 8.3 - Sugere-se que os pronunciamentos incluam um representante de cada setor envolvido na promoção.
- 8.4 - Autoridades convidadas, tais como Governador, Prefeito, Deputados, etc., devem ser consultadas antes da cerimônia, sobre possíveis pronunciamentos. Os demais pronunciamentos, o procedimento é o mesmo.

9 – BANDEIRAS

9.1 – Apresentação das Bandeiras

- 9.1.1- Bandeiras Nacional e Rio-grandense.
De acordo com que definem os Decretos: Federal nº 70.274, de 09.03.72 e Estadual nº 30.012, de 31.12.80.
- 9.1.2- Bandeira do MTG, das RTs e das Entidades Tradicionalistas.
Podem ser utilizadas em todas as situações em que houver a presença das Bandeiras Nacional e Rio-grandense e, ainda, em todos os locais sob todas as formas e em todas as situações que não atentem contra a Carta de Princípios ou contra os bons usos e costumes do povo gaúcho.

9.2 – Colocação das Bandeiras

- 9.2.1 - Bandeira Nacional
 - a. Ocupa lugar de honra, compreendido como a posição: Central ou mais próxima do Centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, em linha de mastros, pápias, escudos ou peças semelhantes.
 - b. Destacada à frente das outras bandeiras quando conduzida em desfiles.

- c. À direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.
- 9.2.2 - Bandeira Rio-grandense
 - a. O mais próxima do centro à esquerda da Bandeira do Brasil quando o número de bandeiras for em número par.
 - b. O mais próxima do centro à direita da Bandeira do Brasil quando o número de bandeiras for ímpar.
- 9.2.3- Bandeira do Município. Posta-se junta à Bandeira do Brasil, no lado oposto à Bandeira Estadual.
- 9.2.4- Bandeiras Tradicionalistas. A ordem de precedência das Bandeiras Tradicionalistas é a seguinte:
 - a. Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG.
 - b. Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.
 - c. Bandeira da Paz.
 - d. Região Tradicionalista - RT, pela ordem crescente de designativo: 1^a, 2^a ...
 - e. Entidade Tradicionalista Filiada - CTG, DTG, GT, PL, etc., pela data de filiação (veja-se o número de registro no MTG).
 - f. Departamento ou Piquete de Entidade Filiada.
- 9.2.5- Nos desfiles comemorativos, cavalgadas e passeios oficiais.
 - 9.2.5.1- As entidades tradicionalistas, nos deslocamentos a cavalo para desfiles, passeios ou cavalgadas, poderão formar um piquete guarda-bandeiras à frente de suas representações e logo após o seu comandante, formando uma ou mais linhas de bandeiras e uma ou mais linhas de estandartes.
 - 9.2.5.2 - Para este regulamento, define-se semanticamente bandeira como o símbolo oficial de países, estados e municípios, que possuam território identificado, e estandarte como símbolo de instituições e entidades da sociedade organizada integrantes do movimento tradicionalista gaúcho organizado, ou que lhe é simpatizante, e reconhecidas pelos promotores de eventos tradicionalistas.
 - 9.2.5.3 - Para conduzir, num piquete guarda-bandeiras, a Bandeira Nacional, a Bandeira do Estado, a Bandeira do Município, a entidade, ou grupamento de entidades, deverá cumprir as seguintes exigências:

- a. Formar grupamento com, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas efetivamente montadas, participantes do deslocamento e integrantes de uma ou mais Entidades Tradicionalistas oficialmente inscritas pelos organizadores do evento a pedido dos seus dirigentes e com responsáveis pelo piquete identificados como tal.
- b. Os piquetes guarda-bandeiras deverão conduzir bandeiras em bom estado de conservação, todas com o mesmo tamanho, ou que reservem maior tamanho para as bandeiras e estandartes de maior precedência, isto é, na seguinte ordem decrescente: Bandeira do Brasil, Bandeira de país amigo, Bandeira Rio-grandense, Bandeira de outros estados da federação, Bandeira de municípios, estandarte da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, estandarte do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estandarte de outras federações tradicionalistas, estandarte de Região Tradicionalista, estandarte de entidades tradicionalistas e outros estandartes.
- c. Incluir no Piquete guarda bandeiras somente estandartes de entidades tradicionalistas reconhecidas pelos organizadores do evento ou de outras entidades que esses houverem por bem reconhecer.
- d. As Entidades que não satisfizerem as condições estabelecidas neste documento poderão conduzir somente a bandeira da sua Entidade Tradicionalista, sem a companhia de outras bandeiras e estandartes.

9.2.5.4 - Somente a Bandeira Nacional poderá apresentar-se isolada. As bandeiras de municípios somente poderão ser apresentadas, no mínimo, na companhia das Bandeiras Nacional e Estadual, assim como a Bandeira Rio-grandense somente poderá ser apresentada, no mínimo, na companhia da Bandeira Nacional.

9.2.5.5 - O Movimento Tradicionalista Gaúcho deverá, através de resolução exarada pelo seu Conselho Diretor, normatizar os pormenores protocolares para a condução de bandeiras e estandartes nos descolamentos tradicionalistas a cavalo.

Obs.: As bandeiras tradicionalistas devem ser de tamanho igual ou inferior às Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.

9.3 – Disposição das Bandeiras

- 9.3.1 - Quando o número de bandeiras for par:
- As bandeiras do Brasil e Rio-grandense formarão o centro, ficando a segunda à esquerda da primeira.
 - As demais bandeiras, pela ordem de precedência postam-se sucessivamente à direita e à esquerda das duas que formam o centro.
- 9.3.2 - Quando o número de bandeiras for ímpar:
- A bandeira do Brasil forma o centro.
 - As demais bandeiras, pela ordem de precedência postam-se sucessivamente à direita e à esquerda da Bandeira do Brasil.
- 9.3.3 - As bandeiras de Países amigos serão posicionadas logo após a Bandeira do Brasil, em ordem alfabética e a seguir a(s) do(s) Estado(s).
- 9.3.4 - As bandeiras dos Estados serão posicionadas logo após a Bandeira do Estado sede do evento, conforme a ordem abaixo:

0 - Brasil

- | | |
|--------------------------|---|
| 1 - Bahia | 2 - Rio de Janeiro |
| 3 - Maranhão | 4 - Pará |
| 5 - Pernambuco | 6 - São Paulo |
| 7 - Minas Gerais | 8 - Goiás |
| 9 - Mato Grosso | 10 - Rio Grande do Sul |
| 11 - Ceará | 12 - Paraíba |
| 13 - Espírito Santo | 14 - Piauí |
| 15 - Rio Grande do Norte | 16 - Santa Catarina |
| 17 - Alagoas | 18 - Sergipe |
| 19 - Amazonas | 20 - Paraná |
| 21 - Acre | 22 - Mato Grosso do Sul |
| 23 - Rondônia | 24 - Tocantins |
| 25 - Amapá | 26 - Roraima |
| 27 - Distrito Federal | 28 - Território de
Fernando de Noronha |

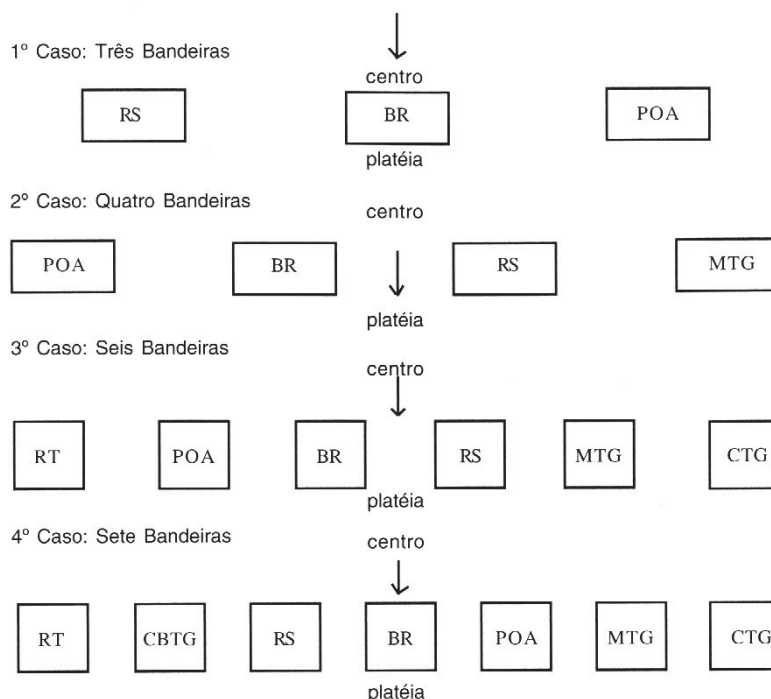
9.3.5 - As bandeiras das Regiões Tradicionalistas serão hasteadas preferencialmente com a do MTG.

Obs.: Considera-se a direita do dispositivo de bandeiras, a direita de uma pessoa colocada junto ao dispositivo e voltada para a rua, para a platéia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

9.4 – Hasteamento e Arriamento das Bandeiras

9.4.1 - As bandeiras podem ser hasteadas e arriadas a qualquer hora do dia e da noite, mas normalmente elas são hasteadas às 08 e arriadas às 18 horas, exceto no Dia da Bandeira, quando o hasteamento se dará ao meio-dia.

9.4.2 - À noite, as bandeiras somente poderão ser mantidas hasteadas, em mastros, se estiverem iluminadas.



10 – EXECUÇÃO DOS HINOS NAS CERIMÔNIAS TRADICIONALISTAS

- 10.1 - As cerimônias tradicionalistas terão o início propriamente dito com a execução dos Hino Nacional Brasileiro e Hino Tradicionalista e serão encerradas com a execução do Hino Rio-grandense.
- 10.2 - Quando se desejar homenagear determinado país amigo numa cerimônia tradicionalista, a execução do seu hino nacional, por cortesia, deverá anteceder a execução do Hino Nacional Brasileiro.
- 10.3 - O Hino Nacional Brasileiro, quando em execução instrumental, deverá reproduzir integralmente a primeira parte; quando vocal, serão cantadas as duas partes do poema, em uníssono.
- 10.4 - É obrigatório a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples.
- 10.5 - O Hino Tradicionalista Gaúcho deverá ser o segundo nas cerimônias tradicionalistas, imediatamente após a execução do Hino Nacional Brasileiro.
- 10.6 - O protocolo, ao anunciar a execução, instrumental ou vocal, dos Hinos Nacional Brasileiro, Rio-grandense e Tradicionalista, deverá informar os autores de letra e música, bem como alertar para a atitude que os cidadãos devem ter, ou seja: “todos devem tomar atitude de respeito, em pé e em silêncio, braços ao longo do corpo, civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência conforme seus próprios regulamentos.
- 10.7 - Durante a execução dos Hinos Nacional Brasileiro e Rio-grandense, todos deverão voltar a frente para onde estiverem as respectivas bandeiras. Em caso de execução por Banda ou Coral presentes, todos deverão voltar a frente para os executantes.